

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
– FAPEAGRO E O FUNDO DE DEFESA DA
CITRICULTURA – FUNDECITRUS.**

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ-IAPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, CPF nº 002.147.369-20, Carteira de Identidade nº 412.813, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rua Paranaguá, 1077 - Centro, CEP 86020-030, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Luiz Fernando de Almeida Kalinowski**, brasileiro, CPF nº 063.044.009-34, Carteira de Identidade nº 649.446-PR, e o **FUNDO DE DEFESA DA CITRICULTURA – FUNDECITRUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.729.932/0001-69, com sede em Araraquara-SP, à Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, 201, doravante denominado simplesmente **FUNDECITRUS**, neste ato representado por seu Presidente **Lourival Carmo Monaco**, brasileiro, celebram o presente Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato para o desenvolvimento de pesquisa científica “**Epidemiologia e controle do cancro cítrico**”, assinado em 03 de Janeiro de 2011, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente Contrato terá vigência prorrogada até 31 de Maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento das Parcelas

Para a execução da prorrogação do projeto de Pesquisa, o **FUNDECITRUS** repassará à **FAPEAGRO**, a importância de **R\$ 35.475,00** (Trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), nas prováveis datas e valores abaixo, já incluída neste valor a Taxa de Administração de 7,5%:

1ª Parcela	- 31/01/2013	- R\$ 5.375,00
2ª Parcela	- 14/02/2013	- R\$ 5.375,00
3ª Parcela	- 14/03/2013	- R\$ 5.375,00
4ª Parcela	- 11/04/2013	- R\$ 13.975,00
5ª Parcela	- 09/05/2013	- R\$ 5.375,00

- a) As parcelas serão depositadas pelo **Fundecitrus** à **Fapeagro** em conta corrente bancária específica do Banco do Brasil, Agência 3509-2, cidade Londrina – PR, Conta Corrente nº 13.808-8;
- b) O **Fundecitrus** liberará o valor das parcelas mediante o recebimento da prestação de contas financeira mensal. As partes pactuam que os valores constantes no Aditivo são previsões, podendo não ser totalmente utilizados; em decorrência, as liberações serão efetuadas mediante a utilização e comprovação de tais recursos. Na ocorrência do término da vigência do aditivo, caso o projeto ainda apresente saldo, as parcelas restantes somente serão liberadas se efetivamente houver a necessidade de sua utilização para atendimento dos objetivos do contrato.
- c) A prestação de contas final deve ser efetuada até 21/06/2013, inclusive com o relatório final já apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Londrina, 02 de Janeiro de 2013.

Lourival Carmo Monaco
Presidente FUNDECITRUS

Florindo Dalberto
Diretor-Presidente – IAPAR



Luiz Fernando de Almeida Kalinowski
Diretor-Presidente – FAPEAGRO

Testemunhas:

Nome: Armando Androcioli Filho

CPF: 173.102.889-4

Nome: Antonio Juliano Ayres

CPF: 092.472.218-54